Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 71/2024

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Irene Lamounier de Carmargos		CPF/CNPJ: 098.579.666-91
Endereço: Rua Antônio Gomes Macedo, nº 71		Bairro: Centro
Município: Luz	UF: MG	CEP: 35.595-000
Telefone: (34) 99206-5301	E-mail: engabrielamartins@hotmail.	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone: (37)	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Olaria/Ponte Alta	Área Total (ha): 47,5730
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.968	Município/UF: Luz/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-4D12.FE54.4111.4E4C.833E.3CD4.B761.6F78	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	211	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	206	unid.	430.934	7.819.343

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área antropizada	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		18,90

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		55,9805	m³
Madeira de Floresta Nativa		38,4254	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/10/2024

Data da vistoria: 23/10/2024 - análise remota

Data da solicitação de IC's: 23/10/2024

Data da apresentação das IC's: 18/11/2024

Data de emissão do parecer técnico: 19/11/2024

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 206 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 18,90 hectares, na propriedade Fazenda Olaria/Ponte Alta, município de Luz/MG, com a finalidade de agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Taxa de Expediente:

Valor: R$ 786,68 - Data de pagamento: 27/09/2024

Taxa florestal:

Valor: R$ 413,78 - Data de pagamento: 27/09/2024

R$ 1.896,88 - Data de pagamento: 27/09/2024

Reposição florestal:
Valor: R$ 2.990,61 - Data de pagamento: 27/09/2024

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento **de corte ou aproveitamento de 206 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 18,90 ha, localizada na propriedade Fazenda Olaria/Ponte Alta - município de Luz/MG,** sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro
MASP: 1.147.700-7

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro**, **Servidor**, em 19/11/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101960060** e o código CRC **F6F8D414**.